



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 549, DE 02 DE JUNHO DE 1972.

- Dispõe sobre a criação do cargo de operador de pá carregadeira e autoriza contratação no regime da C.L.T.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de operador de pá carregadeira que será contratado sob o regime jurídico da C.L.T. como pessoal de obras, para prestar serviços no setor de estradas.

Artigo 2º - Fica fixado em Cr\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros), os vencimentos fixos mensais do referido operador.

Artigo 3º - Para o atendimento das despesas decorrentes da contratação, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial até o valor de Cr\$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros).

Artigo 4º - As despesas referidas no artigo anterior serão cobertas com o produto de anulação parcial, até o valor de Cr\$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros), das seguintes dotações de verbas de orçamento vigente:

-0.0.20 - Gabinete do Prefeito -

3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros:

03 serv. de assessoria e planejamento Cr\$ 900,00

04 serv. técnicos especializados 900,00

4.1.4.0.02 Material Permanente.

01 mobiliário, arquivos e utensílio de escretório.

1.898,00

T O T A L

3.698,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 02 de Junho de 1972.



HORÁCIO BORGES FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA
Secretário